

**Esclarecimento 14/12/2018 17:52:38**

Precificação: 1) Qual é o percentual de cada bandeira? 2) Quais são os tickets médios por modalidade? Riscos: Em referência ao Item 18.1, o adquirente se responsabiliza pela liquidação de todas as transações não contestadas pelo portador e não canceladas pelo Coren/CE, independente da inadimplência do portador do cartão (risco de crédito do emissor do cartão). O Coren/CE não é impactado pelo risco de crédito do portador ou do emissor. As transações canceladas pelo Coren/CE serão descontadas da agenda de liquidação, assim como as transações contestadas pelo portador de cartão e sem defesa pelo Coren/CE (chargebacks) também serão descontadas da agenda de liquidação. Dessa forma, o adquirente não assume risco de crédito das operações. 3) Diante do esclarecimento acima, e, considerando que esta é a forma de atuação do mercado, não é possível a aplicação da regra insculpida no Item 18.1, e repetida em outras passagens do Edital, devendo ser retirada do Edital, eis que inexecutável. Jurídico: 4) Quanto ao Item 10.6.2, cumpre referir que os Contratos possuem caráter sigiloso, tanto em relação às questões negociais quanto às informações bancárias inseridas nos instrumentos, sendo vedada a sua divulgação. Dessa forma, está correto o entendimento de que não haverá a exigência no Edital, já que se trata de obrigação decorrente de lei e de contrato e que a legislação e Edital possuem sanções previstas para o caso de não comprovação das informações prestadas? Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto aos questionamentos apresentados. Caso a resposta fornecida culmine com eventual alteração as cláusulas editalícias e contratuais, requeira a adequação do texto do instrumento convocatório por completo.

Fechar